



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

19 / 06 / 2024

BS

Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 14/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 1.094/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São Mamede, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/pb, no valor de **R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação de fonte de recurso e valor, conforme segue:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302.1015.1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 2.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais

Código	Discriminação	Valor (R\$)
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563.000,00
	TOTAL	563.000,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1003 1018 Aquis.de Veículos, Máquinas Pesadas/
Implem.Agrícolas(Caminhões, tratores, escavadeiras etc...)

Fonte de Recursos: 2.706.3110 Transferência Especial da União

Código	Discriminação	Valor (R\$)
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00
	TOTAL	215.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São Mamede/PB, em 14 de junho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON
DE MORAIS
LIMA:06116826482

Assinado de forma digital por
UMBERTO JEFFERSON DE
MORAIS LIMA:06116826482
Dados: 2024.06.14 10:48:37
-03'00'

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Justificativa

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal N.º 1.094/2023, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2024, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas com recursos da Emenda Individual, conforme segue explicitado anexo a este Projeto de Lei.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa combinado com a fonte de recursos correta, que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais, oportunamente esclarecendo que o ingresso orçamentário ocorreu no ano de 2023, precisamente no mês de março, trata-se de recurso do exercício anterior e devidamente transportado para o exercício vigente que não dispõe da fonte com a especificação dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária, referenciando que são recursos do exercício anterior.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São Mamede/PB, em 14 de junho de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON
DE MORAIS**
LIMA:06116826482
Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS
LIMA:06116826482
Dados: 2024.06.14 10:49:02 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem GP/PMSM n.º 014/2024. São Mamede/PB, 12 de junho de 2024.

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 1.094/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências”**, para apreciação e votação pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Como trata-se de recurso advindos de emenda parlamentar com prazo de vigência exíguo, onde o poder executivo estar a depender de autorização legislativa para alocar os recurso no orçamento vigente, ressaltando que a inicitiva busca proporcionar melhoria ao bem estar da coletividade, ao ensejo solicito a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência na forma regimental.

Certo da costumeira atenção e espírito público de Vossa Excelência, antecipo protestos de estima e consideração, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos e, pelo exposto e pelas razões que seguem anexas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando os nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS
LIMA:06116826482-03'00'
Assinado de forma digital por
UMBERTO JEFFERSON DE
MORAIS LIMA:06116826482
Dados: 2024.06.14 13:21:40

Umberto Jefferson Moraes de Lima
Prefeito Constitucional

Ao Exmo. Senhor Vereador
Presidente da Câmara de São Mamede/PB.
Nesta